

**Relatório de Auditoria de Gestão nº. 009/2021,  
da Prestação de Contas da Unidade  
Orçamentária 1916 – Gestão da Dívida Pública  
Estadual - GDPE – SEF**

**Exercício 2020**

**SEF/MG**

**18/05/2021**

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Controladoria Setorial

**RELATÓRIO DOS RESULTADOS AUDITORIAIS E DO MONITORAMENTO DAS  
CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - EXERCÍCIO 2020**

Órgão/Entidade: UO 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual - GDPE – SEF

## **MISSÃO DA SEF**

**Prover e gerir os recursos financeiros do Estado para garantir o desenvolvimento econômico e a justiça fiscal, em benefício da sociedade mineira.**



## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

CGE – Controladoria Geral do Estado

DCGD - Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública

GDPE – Gestão da Dívida Pública Estadual

SEF – Secretaria de Estado de Fazenda

SCGOV - Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública

SICOP – Sistema de Controle de Operações de Crédito

STE - Subsecretaria do Tesouro Estadual

STI – Superintendência de Tecnologia e Informação

TCE-MG - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

UO – Unidade Orçamentária

RAG – Relatório de Auditoria de Gestão

CS/SEF - Controladoria Setorial – SEF/MG



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>2. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2020: .....</b>	<b>8</b>
2.1 - Destaque das ações de auditoria de 2020: síntese dos principais trabalhos realizados em 2020, inclusive as ações de auditoria para o enfrentamento da pandemia do Covid-19 .....	8
2.2 Resultados das auditorias realizadas durante o exercício .....	8
2.3 – Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas.....	9
2.4 - Demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação ao longo do período:.....	9
2.5 - Resultado do Monitoramento das Decisões Expedidas por Órgãos de Controle Externo, pelo Conselho Fiscal e Pelo Conselho de Administração .....	9
2.6 - Resultado da Avaliação da Estrutura de Controle Interno da SEF .....	10
2.7 Outras atividades relevantes desenvolvidas no exercício de 2020 .....	10
Das ações de integridade e transparência .....	10
Ações de Combate Pandemia .....	11
<b>3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CAPUT DO ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. ....</b>	<b>11</b>
<b>4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, COM DESTAQUE PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID19, SOB A RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 23.632, DE 02/04/2020 .....</b>	<b>12</b>
4.1 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	12
4.2 - GESTÃO FINANCEIRA .....	12
4.3 - GESTÃO PATRIMONIAL.....	13
4.4 – CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPAG, NA LDO E NA LOA .....	14
4.4.1 Relativamente à consecução das metas físicas .....	14
4.4.2 Relativamente à consecução metas financeiras em relação ao crédito inicial .....	15



4.4.3	Descrição das medidas adotadas com vistas a sanear eventuais disfunções estruturais e/ou conjunturais que prejudicaram ou inviabilizaram a execução das ações programadas. ....	16
4.5	- RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO, ESPECIFICANDO, QUANDO FOR O CASO, AS SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, INSTAURADOS NO PERÍODO E OS RESPECTIVOS RESULTADOS, INDICANDO NÚMEROS, CAUSAS, DATAS DE INSTAURAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL E ESTÁGIO ATUAL DOS PROCESSOS .....	16
4.6	- DECLARAÇÃO DE QUE FOI VERIFICADA E COMPROVADA A LEGALIDADE DOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, INCLUSIVE NOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DE GESTÃO, CONSIDERANDO O RESULTADO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO OU DAS AUDITORIAS REALIZADAS NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2020, COM DESTAQUE PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 SOB A RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 23.632, DE 2/4/2020, INDICANDO AS FALHAS, IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES APURADAS E AS MEDIDAS SANEADORAS RECOMENDADAS .....	16
4.6.1	Dos Agentes responsáveis .....	17
4.6.2	Diversos Responsáveis Apurados e em Apuração.....	17
4.6.3	Resultados do Inventário Anual .....	18
4.6.4	Da Constituição das Comissões de Inventário. ....	18
4.6.5	Declaração sobre a Legalidade dos Atos de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.....	21
<b>5.</b>	<b>CONCLUSÃO: PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS</b>	<b>21</b>
	<b>APÊNDICE 1 – Legislação aplicável .....</b>	<b>23</b>
	<b>APÊNDICE 2 - Avaliação da Gestão Orçamentária - Exercício de 2020.....</b>	<b>25</b>



## 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), de 14 de dezembro de 2011, da Decisão Normativa nº 01/2021, de 03 de fevereiro de 2021, e da Resolução SEF 5.450, de 04 de março de 2021, apresentamos o Relatório de Auditoria de Gestão – RAG, sobre as contas do exercício financeiro de 2020 da Unidade Orçamentária 1916 (UO 1916) – Gestão da Dívida Pública Estadual - GDPE, sob a responsabilidade do Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

No âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, o Decreto Estadual nº 47.794, de 19 de dezembro de 2019 estabeleceu a competência da Subsecretaria do Tesouro Estadual (STE) para a gestão do endividamento estatal, por meio da Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública (SCGOV).

A SCGOV tem como principal objetivo contribuir para a sustentabilidade da gestão fiscal do Estado. Alinhada às diretrizes da Subsecretaria do Tesouro Estadual, à qual está subordinada, a SCGOV atua diretamente nas áreas de governança de ativos e haveres do Estado, governança da dívida pública e governança das empresas estatais.

A governança da Dívida Pública Fundada é feita pela Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública - DCGD, que tem como atribuições a gestão dos contratos da dívida fundada, a contratação de operações de crédito e a participação, no tocante à sua área de atuação, no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) junto à União.

Além das dívidas contratuais, a DCGD também faz a gestão das dívidas previdenciárias (IPSM, INSS e PASEP). A gestão da dívida do IPSM foi assumida pela Diretoria em junho de 2013 enquanto, as outras duas, em janeiro de 2016.

De acordo com o entendimento da STE,

“...o cerne da gestão da dívida pública estadual é a busca de um endividamento sustentável, com foco na redução dos custos da dívida a médio e longo prazos. Nesse sentido, dentre os objetivos, destaca-se a manutenção de um endividamento que figure como mecanismo de promoção do bem-estar social, assegurado o pagamento do serviço da dívida ao longo do tempo sem comprometer o equilíbrio das finanças estaduais e a execução de despesas prioritárias do Estado.

As atividades desenvolvidas abrangem o gerenciamento, coordenação e execução do processo de contratação de operações de crédito, bem como o controle dos limites de endividamento e restrições legais acerca da contratação de operações de crédito e concessão de garantias; a gestão dos riscos inerentes à dívida pública; o relacionamento com agências de riscos e entidades de fomento, e o controle e pagamento do serviço da dívida. Ademais, a área de gestão da dívida pública é responsável por subsidiar as decisões acerca do endividamento, inclusive no que se refere à implementação de estratégias mais vantajosas de renegociação e reestruturação de dívidas. O monitoramento da regularidade fiscal do Estado, em articulação com os demais órgãos estaduais, para reestabelecimento e manutenção da regularidade perante os órgãos da

Administração Pública Federal completam o rol de atribuições voltadas à gestão da dívida pública.”

O trabalho foi realizado consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 49 da Lei n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, por meio da Auditoria-Geral do Estado, conforme Roteiro de elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, revisto e atualizado em março de 2021.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011 e na Decisão Normativa vigente, editada pelo TCE-MG.

## **2. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2020:**

### **2.1 - Destaque das ações de auditoria de 2020: síntese dos principais trabalhos realizados em 2020, inclusive as ações de auditoria para o enfrentamento da pandemia do Covid-19**

Em 2020, a CS/SEF realizou trabalho de auditoria que consistiu em prestar consultoria de gestão de riscos no Processo de Execução da Dívida Pública, incluindo-se o processo de produção de informações gerenciais, conforme definição do escopo estabelecido pela STE. Utilizou-se como metodologia do trabalho as diretrizes contidas na Norma ABNT ISO 31000:2018, com a definição do escopo, estabelecimento dos contextos interno e externo em que se insere a organização, identificação, análise, avaliação e o tratamento dos riscos que envolvem o processo.

### **2.2 Resultados das auditorias realizadas durante o exercício**

Os documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela Controladoria Setorial da SEF, bem como pela Auditoria-Geral (AUGE/CGE) e emitidos no ano-exercício sob análise encontram-se relacionados no quadro resumo a seguir.

DOCUMENTOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EMITIDOS EM 2020  
QUADRO RESUMO

PRODUTO	QUANTIDADE
Relatório de Auditoria	01
Relatório de Avaliação de Efetividade	-
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial	-



Parecer Técnico	-
Certificado de Auditoria	-
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial	-
Nota de Auditoria	02
Nota Técnica de Correição Administrativa	-
Carta de Recomendação	-
Relatório Preliminar	-
<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>03</b>

Os resultados obtidos foram apresentados à STE, em Notas de Auditoria de n.º 01 e 02, ambas de 28-08-2020, e Relatório de Auditoria nº 030, de 18-12-2020. Com base nos riscos identificados e o tratamento escolhido pela Unidade, levou-se ao conhecimento da área responsável para análise as seguintes considerações:

#### RELATÓRIOS DE AUDITORIA\* EMITIDOS EM 2020

1	Número: 030	Objetivo da auditoria: prestar consultoria de gestão de riscos no Processo de Execução da Dívida Pública, incluindo-se o processo de produção de informações gerenciais, conforme definição do escopo estabelecido pela STE.
	Data: 18-12-2020	

### **2.3 – Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas**

O art. 6º da Decisão Normativa TCEMG nº 01/2021, determina em seu Anexo III, item V, primeira parte, que a unidade de auditoria informe os resultados das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas.

Não ocorreram trabalhos de auditoria de conformidade contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial relativas à UO 1915, que resultassem em recomendações de adoção de providências por parte do gestor.

### **2.4 - Demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação ao longo do período:**

No exercício de 2020 não foi realizado trabalho específico para a UO 1916 - Gestão da Dívida Pública Estadual - GDPE – SEF, não sendo apurados benefícios financeiros e não financeiros.

### **2.5 - Resultado do Monitoramento das Decisões Expedidas por Órgãos de Controle Externo, pelo Conselho Fiscal e Pelo Conselho de Administração**



A Decisão Normativa TCEMG nº 01/2021 determina em seu Anexo III, Item V, segunda parte, que a unidade de auditoria informe sobre o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores. Em pesquisa ao site [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br) não foram identificados processos relacionados às contas anuais de exercícios anteriores da UO 1916.

## **2.6 - Resultado da Avaliação da Estrutura de Controle Interno da SEF**

No exercício de 2020 não foi realizado o trabalho específico de avaliação da estrutura de controle interno da Secretaria de Estado de Fazenda.

## **2.7 Outras atividades relevantes desenvolvidas no exercício de 2020**

### **Das ações de integridade e transparência**

Avaliou-se a existência de atividades de transparência e integridade que impactam, de alguma forma, na gestão do processo da dívida pública, implementadas no âmbito da Secretaria de Fazenda.

Dentre as diversas ações mantidas pela SEF/MG, se destacam:

- a) Divulgação dos dados da dívida pública de Minas Gerais, por meio dos seguintes instrumentos:

#### Portal da Dívida Pública Estadual

- O link para informações sobre a dívida do Estado de Minas Gerais (contratos, estoque, pagamentos, cronograma financeiro etc.) encontra-se no Portal de Informações da Dívida Pública: [PORTAL DE INFORMAÇÕES DA DÍVIDA](#)

#### Boletim da Dívida Pública Estadual

- O Boletim da Dívida Pública Estadual integra o projeto “Endividamento Sustentável”, em desenvolvimento no âmbito do Tesouro Estadual, com foco no gerenciamento de riscos. O Boletim é elaborado mensalmente e publicado em formato eletrônico com o objetivo de promover a integridade e transparência da gestão do endividamento, a partir da disponibilização de informações inerentes aos saldos devedores - estoque da dívida - e à execução orçamentária e financeira - serviço da dívida - dos contratos de operações de crédito e dos parcelamentos de contribuições previdenciárias e demais contribuições sociais.

#### Relatório Quadrimestral da Dívida

- A Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública, da Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública, a fim de contribuir para o processo de aperfeiçoamento da gestão do Tesouro Estadual, de forma inteligente, inovadora e proativa, disponibiliza no site da SEF a avaliação quadrimestral do endividamento público. A iniciativa integra o projeto “Endividamento Sustentável” em desenvolvimento no Tesouro Estadual, com foco no gerenciamento de riscos. A avaliação quadrimestral tem o propósito de promover a



integridade e transparência da gestão, disponibilizando informações relevantes sobre os resultados e atividades inerentes à execução e à evolução da Dívida Pública Fundada e da Regularidade Fiscal do Estado.

#### Relatório Anual de Sustentabilidade do Endividamento

- Assegurar a sustentabilidade do endividamento público é condição fundamental para mitigar entraves à manutenção da máquina pública e para garantir a continuidade do fornecimento de serviços aos cidadãos. Além disso, o endividamento sustentável contribui para melhoria da credibilidade do ente no mercado de crédito, possibilitando, assim, negociar condições mais vantajosas para o Estado no âmbito dos processos de renegociação/reestruturação de dívidas.

#### **Ações de Combate Pandemia**

##### Resolução SEF nº 5352 de 17 de março de 2020

Identifica as atividades e os serviços de responsabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – que não poderão sofrer descontinuidade em sua realização ou prestação e estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 – no âmbito da Secretaria, nos termos do art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, e estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, nos termos do art. 3º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020.

De acordo com o Art. 2º, inciso II, letra “c”, a gestão e execução da dívida pública estadual – foram classificadas como atividades e serviços que não poderão sofrer descontinuidade em sua realização ou prestação pela Subsecretaria do Tesouro Estadual – STE da SEF.

### **3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CAPUT DO ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

As despesas realizadas pela U.O. 1916 - GDP, no valor de R\$ 10.705.161.701,39, não foram realizadas sob a égide da Lei nº 8.666/1993, sendo classificadas nos grupos de despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida (R\$ 6.857.874.349,50) e 6 – Amortização da Dívida (R\$ 3.847.287.351,89).



#### 4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, COM DESTAQUE PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID19, SOB A RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 23.632, DE 02/04/2020

A avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da U.O. 1916 no ano-exercício de 2020 realizou-se nos termos demonstrados nos subitens a seguir:

##### 4.1 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A gestão orçamentária da U.O. 1916 não foi avaliada considerando que as metas físicas previstas na LOA para as Obrigações Especiais (OE) da U.O. 1916 não se referem à entrega de produto ou serviço, e sim, de valores pagos.

##### 4.2 - GESTÃO FINANCEIRA

A gestão financeira da Unidade Orçamentária 1916 apresentou-se “Eficaz” e “Eficiente”. Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

###### a - Relativamente à eficácia da gestão financeira

A eficácia da gestão financeira é obtida a partir da observância do limite de disponibilidade financeira existente para efeito de assunção de compromissos pela U.O. 1916.

##### Quesito 1 - Disponibilidade Financeira versus Obrigações

Recursos Financeiros disponíveis suficientes para lastrear as obrigações a curto prazo, que são analisadas mediante as contas demonstradas abaixo:

Tabela 1: Disponibilidades

R\$ 1,00

Conta	Descrição	Saldo em 31/12/20
1.1.3.8.2.01	Outros Créditos a Receber e valores a Curto Prazo – INTRA OFSS	24.083.584.288,46
<b>Total</b>		<b>24.083.584.288,46</b>

Fonte: Balancete de Encerramento – dezembro/2020

Tabela 2: Obrigações

R\$ 1,00

Conta	Descrição	Saldo em 31/12/20
2.1.2.1.1.01.02	Amortização Dívida Contratual/Outras dívidas	7.957.021.177,44
2.1.2.5.1.01.03	Juros e Encargos da Dívida Contratual/Outras dívidas	14.950.047.535,78
2.1.3.1.1.01	Fornecedores e Contas a pagar	2.142.430,78
<b>Total</b>		<b>22.909.211.144,00</b>

Fonte: Balancete de Encerramento – dezembro/2020

Resultado obtido:

Recursos Financeiros Disponíveis:

R\$ 24.083.584.288,46



(-) Passivo Circulante (Depósitos e Obrigações em Circulação)	R\$ (22.909.211.144,00)
(=) Saldo disponível	R\$ 1.174.373.144,46

Comprovada a existência de recursos financeiros disponíveis suficientes para lastrear os saldos existentes no Passivo Financeiro, o que representa um saldo positivo de 5,13%.

#### Quesito 2 – Lastro de restos a pagar

Existência de recursos financeiros disponíveis, por fonte de recursos, suficientes para lastrear os Restos a Pagar Processados – RPP e Não Processados – RPNP, conforme demonstrado:

**Tabela 3: Disponibilidades**

Conta	Descrição	Saldo em 31/12/20
1.1.3.8.2.01	Outros Créditos a Receber e valores a Curto Prazo – INTRA OFSS	24.083.584.288,46
<b>Total</b>		<b>24.083.584.288,46</b>

Fonte: Balancete de Encerramento – dezembro/2020

**Tabela 4: Restos a Pagar Processados - RPP**

Conta	Descrição	Saldo em 31/12/20
2.1.2.1.1.01.02	Amortização Dívida Contratual/Outras dívidas	7.957.021.177,44
2.1.2.5.1.01.03	Juros e Encargos da Dívida Contratual/Outras dívidas	14.950.047.535,78
2.1.3.1.1.01	Fornecedores e Contas a pagar	2.142.430,78
<b>Total</b>		<b>22.909.211.144,00</b>

Fonte: Balancete de Encerramento – dezembro/2020

A conta 6.3.1.1 Restos a Pagar não Processados a Liquidar, não apresentou saldo em 31/12/20.

As contas que correspondem a recursos de convênios e diretamente arrecadados não apresentaram saldo em 31/12/20.

Os resultados apontam para a comprovação da eficácia da gestão financeira da Unidade 1916.

#### **b - Relativamente à eficiência da gestão financeira**

A eficiência da gestão financeira é obtida a partir da observância de disposições legais, do conhecimento tempestivo das disponibilidades do órgão e da previsão de ingressos futuros para efeito de assunção de compromissos financeiros, obtidos mediante mecanismos de controle e acompanhamento da utilização de seus recursos financeiros.

Os recursos financeiros da unidade são gerenciados pela U.O. 1911 – EGE – Encargos Gerais, portanto, a avaliação quanto à eficiência da Gestão Financeira da unidade fica prejudicada.

### **4.3 - GESTÃO PATRIMONIAL**

A gestão patrimonial da U.O. 1916 não foi avaliada, considerando a ausência de bens em uso e estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis e de materiais em almoxarifado alocado



para a unidade. Os bens patrimoniais de uso da unidade encontram-se contabilizados na U.O. 1191 – Secretaria de Estado de Fazenda.

#### 4.4 – CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PPAG, NA LDO E NA LOA

A avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), propiciou o alcance das conclusões apresentadas a seguir.

As 05 (cinco) ações sob responsabilidade da U.O. 1916, constantes da LOA/2020, estão em conformidade com o previsto no PPAG - Quadriênio 2020/2023, conforme demonstrado na TAB. 3.

Tabela 5

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FINALIDADE
7030 - ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL – INSS	VIABILIZAR O PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÕES, JUROS E CORREÇÕES DAS DÍVIDAS DO ESTADO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS, QUE SE ENQUADREM NOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI FEDERAL Nº13.485/2017.
7043 - ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AO PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO -	VIABILIZAR O PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÕES, JUROS E ENCARGOS DE DÍVIDAS DO ESTADO JUNTO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP, CONFORME CRITERIOS ESTABELECIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 12.810/2013.
7658 - ENCARGOS DEVIDOS POR FINANCIAMENTO JUNTO AOS INSTITUTOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO	VIABILIZAR O PAGAMENTO DOS JUROS DA PARCELA DAS DIVIDAS DO ESTADO PARA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM.
7886 - GESTAO DA DIVIDA FUNDADA CONTRATUAL	GERIR O SERVIÇO DE DIVIDAS FIRMADAS COM OS CREDORES INTERNOS DA DIVIDA PUBLICA FUNDADA CONTRATUAL INTERNA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
7896 - GESTAO DA DIVIDA FUNDADA	GERIR O SERVIÇO DE DÍVIDAS FIRMADAS COM OS CREDORES INTERNOS DA DÍVIDA PUBLICA FUNDADA CONTRATUAL EXTERNA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte: PPAG/LOA/2020

Essas ações estão associadas ao Programa 705 - Apoio às Políticas Públicas, cujo objetivo o de “desenvolver atividades de suporte a consecução das políticas públicas dos órgãos e entidades governamentais, em relação as quais não se possam associar um bem ou serviço a ser disponibilizado diretamente a sociedade”.

##### 4.4.1 Relativamente à consecução das metas físicas

As ações sob a responsabilidade da Unidade Orçamentária 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual estão diretamente relacionadas ao pagamento do serviço das dívidas interna e externa, decorrentes da contratação de operações de crédito, e da dívida previdenciária, que abrange o parcelamento de débitos previdenciários, nos termos estabelecidos pelas Leis Federais nº 11.941/2009, nº 12.810/2013 e 13.485/2017, a dívida com o Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais –IPSM, relativa às contribuições previdenciárias e facultativas, conforme especificado na Lei Estadual nº 17.949/2008; e os débitos decorrentes da adesão ao parcelamento referente ao



Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público -PASEP, nos termos da Lei Federal nº 12.810/2013.

O orçamento direcionado à consecução das ações da Unidade Orçamentária 1916 – *Gestão da Dívida Pública Estadual*, publicado na LOA[1], está fundamentado nas projeções do serviço da dívida, considerando a expectativa de variações cambiais e de taxas de juros flutuantes, conforme as condições financeiras estabelecidas nos contratos de operações de crédito. Tais variáveis geram desvios com eventuais impactos nos índices de desempenho que aferem a Eficiência de Planejamento[2], o Desempenho Orçamentário[3] e a Eficiência de Execução[4].

[1] Lei Orçamentária Anual

[2] Razão entre Crédito Autorizado e Crédito Inicial, sendo Crédito Autorizado o Crédito Inicial adicionadas as suplementações e subtraídas as anulações orçamentárias.

[3] Razão entre Valor Empenhado e Crédito Inicial.

[4] Razão entre Valor Empenhado e Crédito Autorizado.

Destaca-se ainda que as ações objeto deste relatório, inseridas no Programa 705 – Programa 705 - Apoio às Políticas Públicas, não possuem metas físicas. Dessa forma, não se aplica a avaliação do cumprimento e da execução das metas físicas.

#### 4.4.2 Relativamente à consecução metas financeiras em relação ao crédito inicial

A avaliação do cumprimento e da execução das metas financeiras previstas é realizada mediante análise comparativa entre o crédito inicial previsto na LOA e a despesa realizada no exercício.

Considera-se adequada a execução financeira quando situada entre 70% (setenta por cento) e 130% (cento e trinta por cento) da respectiva meta prevista, enquanto a execução que extrapola tais limites é chamada de anômala.

Considerando o que se demonstra no Apêndice 2, verificamos que a execução financeira ficou adequada dentre os percentuais da meta prevista, à exceção do projeto 7030, com variação considerada anômala.

A LOA/2020 aprovou o crédito inicial de 8,322 bilhões para execução dos projetos do Programa 705 - Apoio às Políticas Públicas, a cargo da U.O. 1916 – GDPE, detalhados na TAB.4, a seguir:

Tabela 6

Projeto	Valor Crédito Inicial (LOA)	Valor Suplementação	Valor Anulação crédito	Valor Crédito Autorizado	Varição Autorizado x LOA (%)
7030	156.533.932,00	23.691.126,03	9.751.482,98	170.473.575,05	9%
7043	71.531.310,00	1.000,00	1.742.295,07	69.790.014,93	(2%)
7658	50.326.493,00	0,00	0,00	50.326.493,00	-
7886	6.609.054.625,00	2.151.580.925,36	107.405.675,05	8.653.229.875,31	31%
7896	1.434.763.971,00	354.277.604,29	27.699.832,09	1.761.341.743,20	23%



Soma	8.322.210.331,00	2.529.550.655,68	146.599.285,19	10.705.161.701,49	29%
------	------------------	------------------	----------------	-------------------	-----

Fonte: BO SIAFI

Durante o exercício, o crédito autorizado totalizou 10,705 bilhões, representando uma variação 29% em relação ao crédito inicial aprovado na LOA/2020.

**4.4.3 Descrição das medidas adotadas com vistas a sanear eventuais disfunções estruturais e/ou conjunturais que prejudicaram ou inviabilizaram a execução das ações programadas.**

Não houve disfunções estruturais ou conjunturas que inviabilizassem a execução das ações programadas.

**4.5 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO, ESPECIFICANDO, QUANDO FOR O CASO, AS SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, INSTAURADOS NO PERÍODO E OS RESPECTIVOS RESULTADOS, INDICANDO NÚMEROS, CAUSAS, DATAS DE INSTAURAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL E ESTÁGIO ATUAL DOS PROCESSOS**

A seguir são apresentadas as providências adotadas pelo gestor em face da possibilidade de danos causados ao erário.

Relativamente à instauração de processos.

Não foram instaurados ou concluídos processos a título de sindicância, inquérito, processo administrativo ou tomada de contas especial no exercício em questão.

**4.6 - DECLARAÇÃO DE QUE FOI VERIFICADA E COMPROVADA A LEGALIDADE DOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, INCLUSIVE NOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DE GESTÃO, CONSIDERANDO O RESULTADO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO OU DAS AUDITORIAS REALIZADAS NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2020, COM DESTAQUE PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 SOB A RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 23.632, DE 2/4/2020, INDICANDO AS FALHAS, IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES APURADAS E AS MEDIDAS SANEADORAS RECOMENDADAS**

A avaliação da legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Unidade Orçamentária 1916 realizou-se nos termos demonstrados a seguir.



#### **4.6.1 Dos Agentes responsáveis**

Constam da prestação de contas da U.O. 1916, os dados estabelecidos no art. 7º da IN 14/2011 do TCE-MG (nome, cargo, CPF, endereço etc.), dos titulares e seus substitutos, que durante o exercício de 2020, assumiram as seguintes responsabilidades:

- ✓ dirigente máximo da unidade jurisdicionada de que trata as contas;
- ✓ dirigente de unidade administrativa - responsável pela gestão de programa governamental;
- ✓ dirigente de unidade administrativa - responsável pela gestão patrimonial;
- ✓ dirigente de unidade administrativa - responsável pela gestão de valores mobiliários do Estado;
- ✓ ordenadores de despesas;
- ✓ encarregado pelo controle de operações de crédito, avais, garantias e direitos do Estado;
- ✓ encarregado da gestão orçamentária e financeira ou outro corresponsável por atos de gestão;
- ✓ encarregado de arrecadação de receitas;
- ✓ encarregado de almoxarifado ou de material em estoque.

Os ordenadores de despesa identificados na prestação de contas da U.O. 1916, cuja competência foi delegada pelas Resoluções SEF nº 5.331, de 26-12-2019 – Delega competência para a prática de atos de ordenação de despesas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda, para o exercício de 2020.

- Resolução SEF nº 5.332, de 26-12-2019 - Indica os Responsáveis Técnicos que atuarão junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira durante o exercício financeiro de 2020.
- Resolução SEF nº 5.334, de 30-12-2019 - Dispõe sobre normas gerais e orientações de programação, execução orçamentária e financeira e avaliação no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda para o exercício de 2020.

A delegação formal dos Agentes Públicos para atuação junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI-MG, nos termos do Decreto nº. 42.251, de 09 de janeiro de 2002, ocorreu por ato do Senhor Secretário de Fazenda/MG, mediante publicação da Resolução SEF nº 5.332, de 26 de dezembro de 2019, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e alterações publicadas durante o ano.

A Resolução SEF nº 5.416 de 21/11/2020 dispôs sobre a constituição de comissões especiais de inventário, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, a que se refere o art. 3º do Decreto Estadual 48.080 de 11 de novembro de 2020.

#### **4.6.2 Diversos Responsáveis Apurados e em Apuração**

Trata-se da verificação da tempestividade e fidedignidade de eventuais saldos existentes nas contas contábeis 1.1.3.02.00.00.00 - Diversos Responsáveis Apurados e 1.9.9.01.05.00.00 - Diversos



Responsáveis em Apuração, decorrentes de atos ilegais apurados em sindicâncias, processos administrativos e tomada de contas especial, bem como da comunicação de ilegalidades ao TCE/MG.

As referidas contas contábeis não apresentaram saldo em 31-12-2020.

#### 4.6.3 Resultados do Inventário Anual

Em cumprimento à determinação constante do Decreto nº 48.080, de 11 de novembro de 2020, e, em especial, da Resolução SEF nº. 5.416, de 21 de novembro de 2020, foram constituídas as comissões de inventário com a atribuição de consolidar as informações e os levantamentos realizados nas unidades administrativas da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, de forma completa, relacionados à totalidade dos itens de inventário da U.O 1916.

#### 4.6.4 Da Constituição das Comissões de Inventário.

A fim de realizar o Inventário dos grupos Passivo Circulante e Valores em Tesouraria constituiu-se através da Resolução SEF nº 5.416 de 21/11/2020, a Comissão de Inventário daqueles Grupos.

Para realizar o Inventário das **Dívidas do Passivo Circulante e Valores em Tesouraria das Unidades Orçamentárias** da UO 1916, estabeleceu:

Presidente: Marília de Freitas Gomes – Masp 752.231-1.

Membros: Rodrigo Alvim Franchini – Masp 668.843-5; Anderson Bustamante – Masp 752.390-5.

Para realizar os **Inventários Físicos dos Bens em Uso e Estocados, Cedidos, Recebidos em Cessão, inclusive imóveis e dos Materiais em Almoxarifado ou em outras unidades correspondentes das Unidades Orçamentárias da UO 1916**, estabeleceu:

Presidente: Marília de Freitas Gomes – Masp 752.231-1.

Membros: Rodrigo Alvim Franchini – Masp 668.843-5; Anderson Bustamante – Masp 752.390-5

Para realizar o inventário das **Dívidas do Passivo Exigível a Longo Prazo da UO 1916**, estabeleceu:

Presidente: Marília de Freitas Gomes – Masp 752.231-1.

Membros: Rodrigo Alvim Franchini – Masp 668.843-5; Anderson Bustamante – Masp 752.390-5

Ressalte-se que, conforme estatui o art. 3º do Decreto nº 48.080, de 11 de novembro de 2020, é necessário que se observe, quando da constituição das comissões, além do *conhecimento técnico específico, a segregação de funções*. É entendimento da CS/SEF como inadequada a designação do presidente da comissão de idêntica origem.

Em função do que se expõe, recomenda-se ao Sr. Subsecretário do Tesouro, quando da constituição das comissões inventariantes, que:

- ao designar o presidente, abstenha-se de nomear servidor lotado nos quadros das unidades administrativas responsáveis pela gestão do objeto inventariado;
- estabeleça para a função de presidente de comissões, o rodízio de servidores.



- ao designar a equipe de apoio, dentre os servidores com conhecimento técnico, estabeleça o rodízio, evitando a recondução da totalidade de seus membros.

**a) Inventário físico dos bens em uso e estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades correspondentes**

A UO 1916 não possui bens em uso e estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis e materiais em almoxarifado, sendo estes bens classificados na UO 1191 – SEF.

A comissão inventariante avaliou o saldo da conta 8.1.2.3.2.01 – CONTRATOS DE SERVIÇO - A EXECUTAR, que em 31 dezembro de 2020 apresentou saldo no valor de R\$ 8.889,53 e não apresentou divergência.

A comissão de inventário constou em sua conclusão que:

*“considerando as informações e dados disponibilizados pelos responsáveis pela Unidade Executora/SEF, e certificados pela referida unidade, os membros desta comissão concluem que o valor dos bens em uso e estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades correspondentes evidenciado no Balancete de verificação da UO 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual – dezembro/2020 – reflete o registro contábil do Saldo contábil na data base 31 de dezembro de 2020. Contudo no que tange a observação informada relativa a conta contábil 8.1.2.3.2.01 – CONTRATOS DE SERVIÇO - A EXECUTAR, a Unidade informou que o registro original realizado pela Diretoria Central de Gestão de Ativos - DCGA/SCGOV, trata-se de Contrato de Serviço entre SEF e ADSERVIS. Não foi dada baixa devido pendências judiciais trabalhistas, ainda em tramitação. Conforme levantamento realizado o valor foi migrado indevidamente na U.O.1916 por ocasião do desmembramento e criação de novas unidades na STE. Para a regularização é necessário o envolvimento, em curso, de outras unidades da SEF. A regularização correrá no exercício de 2021, após obtenção de todos os esclarecimentos e intervenções necessárias”.*

**b) Inventário dos Grupos Valores em Tesouraria e Grupos do Passivo Circulante**

A Unidade Executora da UO 1916 atestou que:

- “os valores em tesouraria não apresentaram movimento porque “atualmente as ações são predominantemente escriturais, não sendo permitida a emissão e negociação de ações ao portador e que a unidade não movimentava valores em espécie”.
- As contas contábeis do Passivo Circulante referem-se a:
  - 2.1.2.5.1.01.03 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL/OUTRAS DÍVIDAS. Saldo contábil em 31/12/2020 no valor de R\$ 14.950.047.535,78;
  - 2.1.2.1.1.01.02 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL/OUTRAS DÍVIDAS. Saldo contábil em 31/12/2020 no valor de R\$ 7.957.021.177,44;



2.1.3.1.1.01 – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR. Saldo contábil em 31/12/2020 no valor de R\$ 2.142.430,78.

- os somatórios dos valores apurados no passivo circulante no valor de R\$ 22.909.211.144,00, confrontados com o saldo contábil em 31 de dezembro de 2020, não apresentam divergências;

A comissão de inventário fez contar em sua conclusão que:

*“considerando as informações e dados disponibilizados pelos responsáveis pela Unidade Executora/SEF, e certificados pela referida unidade, os membros desta comissão concluem que os valores do Passivo Circulante evidenciado no Balancete de verificação da UO 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual – dezembro/2020 – refletem os registros contábeis do Saldo contábil na data base 31 de dezembro de 2020. Contudo no que tange ao saldo da conta contábil 2.1.3.1.1.01 – Fornecedores e Contas a Pagar, o valor foi registrado na UO 1916 indevidamente. A Unidade Executora informou que se trata de despesa controlada e de titularidade da Unidade Orçamentária 1915 – PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS - carga patrimonial efetuada indevidamente na UO 1916, quando da migração de contas decorrente da extinção da U.O. 1910.040. A certificação de saldo será efetuada por servidor da UO 1915”.*

O trâmite para regularização do registro está em processo de análise - SEI nº 1190.01.0011403/2020-28.

### **c) Inventário do Passivo Exigível a Longo Prazo**

A Unidade Executora da UO 1916 atestou que:

- As contas contábeis do Passivo Exigível a Longo Prazo referem-se a:
  - 2.2.2.1.1.01.02 – Em contratos. Saldo contábil em 31 de dezembro de 2020 no valor de R\$ 93.824.900.393,28.
  - 2.2.2.1.3.01.03 – Dívidas Previdenciárias - INSS. Saldo contábil em 31 de dezembro de 2020 no valor de R\$ 987.746.747,95.
  - 2.2.2.1.3.01.04 – Dívida PASEP. Saldo contábil em 31 de dezembro de 2020 no valor de R\$ 430.063.980,21.
  - 2.2.2.1.3.01.06 – Passivo de Entidade Fundacional Absorvida pelo Estado - Lei 23136/2018. Saldo contábil em 31 de dezembro de 2020 no valor de R\$ 79.335.572,90.
  - 2.2.8.9.2.03 – Dívida Previdenciária - Instituto Previdência Estadual. Saldo contábil em 31 de dezembro de 2020 no valor de R\$ 1.004.863.494,72.
  - 2.2.2.2.1.01.02 – Em Contratos. Saldo contábil em 31 de dezembro de 2020 no valor de R\$ 15.294.406.878,84.
- o somatório do valor apurado do Passivo Exigível a Longo Prazo correspondente no **valor de R\$**



111.621.317.067,90 confrontados com o saldo contábil em 31 de dezembro de 2020 não apresenta divergência;

A comissão de inventário fez contar em sua conclusão que:

*“considerando as informações e dados disponibilizados pelos responsáveis pela Unidade Executora/SEF, e certificados pela referida unidade, os membros desta comissão concluem que os valores do Passivo Exigível a Longo Prazo evidenciado no Balancete de verificação da UO 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual – dezembro/2020 – reflete o registro contábil do Saldo contábil na data base 31 de dezembro de 2020. Contudo no que tange ao saldo da conta contábil 2.2.2.1.3.01.06 – Passivo de Entidade Fundacional Absorvida pelo Estado - Lei 23136/2018, a Unidade Executora informou que se refere a Incorporação de dívidas de natureza fiscal e trabalhista que compõem o passivo financeiro de fundações absorvidas pela UEMG, nos termos da Lei nº 23136/2018”.*

#### 4.6.5 Declaração sobre a Legalidade dos Atos de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

A partir de exames realizados consoante normas e procedimentos de auditoria e incluindo provas em registros e documentos correspondentes na extensão da amostra selecionada para, segundo as circunstâncias, obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, declaramos, com base nos trabalhos de auditoria relativos ao exercício em foco e em atendimento ao inciso V do art. 10 da IN nº 14/2011 do TCE-MG, que, relativamente à amostra considerada, evidenciou-se a **legalidade** dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Unidade Orçamentária 1916 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL - GDPE, praticados na prestação de contas do ano-exercício de 2020.

### 5. CONCLUSÃO: PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS

Examinadas as contas de exercício do titular da Unidade Orçamentária 1916 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL - GDPE, relativas ao ano-exercício de 2020, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, e o Decreto nº 37.924, de 1996 (e respectivas alterações), bem como o atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública – legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e razoabilidade.

A responsabilidade da CS/SEF é a de expressar opinião sobre a regularidade das contas do administrador público, relativa a seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial da instituição.

Os exames foram conduzidos de acordo com normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública e compreenderam:

- o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e





## **APÊNDICE 1 – Legislação aplicável**

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5-10-1988.
- Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21-09-1989.
- Lei Complementar Federal nº 101, de 4-05-2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 102, de 17-01-2008 – Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências.
- Lei Federal nº 4.320, de 17-03-1964 – Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei n.º 15.032, de 20-01-2004 – Dispõe sobre o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – 2011 - 2030;
- Lei n.º 23.577, de 15-01-2020 – Atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.
- Lei n.º 23.578, de 15-01-2020 – Institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2020-2023.
- Lei n.º 23.579, de 15/01/2020 – Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2020 - Lei Orçamentária Anual – LOA;
- Lei n.º 23.364, de 25-07-2019 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2020.
- Decreto n.º 37.924, de 16-05-1996 - Dispõe sobre a execução orçamentária e financeira, estabelece normas gerais de gestão das atividades patrimonial e contábil de órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo;
- Decreto nº 42.251, de 9 de janeiro de 2002 – Institui o responsável técnico para atuação junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG.
- Decreto n.º 47.865, de 14-02-2020 - Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2020 e dá outras providências;
- Decreto n.º 48.080, de 11-11-2020 - Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020 para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
- Resolução nº 5.331, de 26-12-2019 – Delega competência para a prática de atos de ordenação de despesas no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda, para o exercício de 2020.



- Resolução SEF nº 5.332, de 26-12-2019 - Indica os Responsáveis Técnicos que atuarão junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira durante o exercício financeiro de 2020.
- Resolução SEF nº 5.334, de 30-12-2019 - Dispõe sobre normas gerais e orientações de programação, execução orçamentária e financeira e avaliação no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda para o exercício de 2020.
- Resolução SEF n.º 5.416, de 21-11-2020 e retificada em 01/12/2020 - Dispõe sobre a constituição de comissões especiais de inventário, no âmbito da SEF/MG, a que se refere o art. 3º do Decreto Estadual nº 48.080, de 11 de novembro de 2020.
- Resolução Conjunta SEF/IPSEMG nº 5.426, de 18-12-2020 - Constitui Comissão para inventário da dívida flutuante e fundada do FUNFIP.
- Resolução SEF n.º 5.450, de 04-03-2020 - Dispõe sobre as atribuições e prazos para a elaboração das prestações de contas do exercício financeira de 2020.
- Decreto nº 47.774, de 4 de dezembro de 2019 – Dispõe sobre a organização da Controladoria-Geral do Estado.
- Instrução Normativa TCEMG nº 14, de 14 de dezembro de 2011 – Disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento.
- Decisão Normativa do TCEMG a que se refere o art. 3º da Instrução Normativa nº 14/2011 do TCEMG, editada anualmente.
- Portaria MF nº 184, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
- Portaria Conjunta STN/SOF nº 6, de 18 de dezembro de 2018, que aprova a parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários da 8ª edição do manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
- Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que aprova as Partes Geral, II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).



## APÊNDICE 2 - Avaliação da Gestão Orçamentária - Exercício de 2020

Unidade Orçamentária: 1916 - GESTAO DA DÍVIDA PUBLICA ESTADUAL													
Programa P/A/OE		Metas Físicas				Metas Financeiras			Eficácia		Eficiência		Justificativa
Programa	P/A/OE (Código)	Descrição Produto e Unidade de Medida	Previsão LOA	Execução	Execução / Previsão (%)	Crédito Inicial (R\$)	Despesa Realizada (R\$)	Desp.Realiz./ Créd. Inicial (%)	E <sub>A</sub> %	Desempenho	E <sub>II</sub> %	Desempenho	
702	7030		156.534	170.474	108,91	156.533.932	221.937	146,09	146,10	S	100	S	
702	7043		71.531	69.790	97,57	71.531.310	67.968	99,49	99,50	S	100	S	
702	7658		50.326	50.326	100,00	50.326.493	45.820	100,00	100,00	S	100	S	
702	7886		6.609.054	8.653.230	130,93	6.609.054.625	7.520.815	100,00	118,00	S	100	S	
702	7896		1.434.764	1.761.342	122,76	1.434.763.971	1.724.183	99,9	126,90	S	100	S	
Totais (Execução Orçamentaria):						7.988.660	9.580.723		I <sub>A</sub> % = 100%		I <sub>II</sub> % = 100%		
Avaliação da Gestão Orçamentária									Eficaz		Eficiente		

Legenda	E <sub>A</sub> %: Coeficiente de Eficácia (atributo do P/A/OE)	I <sub>A</sub> % ou I <sub>II</sub> % ou I <sub>IA</sub> %	Gestão Orçamentária	
	E <sub>II</sub> %: Coeficiente de Eficiência Crédito Inicial (atributo do P/A/OE)	>= 90%	Eficaz	Eficiente
	E <sub>IA</sub> %: Coeficiente de Eficiência Crédito Autorizado (atributo do P/A/OE)	> 10% e < 90%	Parcialmente Eficaz	Parcialmente Eficiente
	I <sub>A</sub> %: Índice de Eficácia (atributo da gestão - totalidade dos P/A/OE)	<= 10%	Ineficaz	Ineficiente
	I <sub>II</sub> %: Índice de Eficiência Crédito Inicial (atributo da gestão - totalidade dos P/A/OE)			
	I <sub>IA</sub> %: Índice de Eficiência Crédito Autorizado (atributo da gestão - totalidade dos P/A/OE)			
	Desempenho: S = Satisfatório (E <sub>A</sub> ou E <sub>II</sub> ou E <sub>IA</sub> >= 70%) ou I = Insatisfatório (E <sub>A</sub> ou E <sub>II</sub> ou E <sub>IA</sub> < 70%)			